



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Conselho-Diretor

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 1.138

DE 27 DE JULHO DE 2020

**REAJUSTE
ANUAL DA
TARIFA
2020/2021 –
CONCESSÃO
PARA
EXPLORAÇÃO
E OPERAÇÃO
DO SISTEMA
VIÁRIO
ITABORAÍ-
NOVA
FRIBURGO-
CANTAGALO –
ROTA 116 –
HOMOLOGAÇÃO
DO REAJUSTE
DA TARIFA
BÁSICA DE
PEDÁGIO
PARA R\$ 6,251
(SEIS REAIS,
DUZENTOS E
CINQUENTA E
UM
MILÉSIMOS
DE REAL) –
AUTORIZAÇÃO
PARA
COBRANÇA
DA TARIFA
BÁSICA DE
PEDÁGIO NO
VALOR
ARREDONDADO
DE R\$ 6,30
(SEIS REAIS E
TRINTA
CENTAVOS) –
VIGÊNCIA A
PARTIR DE
AGOSTO DE
2020–
IMEDIATA E
PRÉVIA
DIVULGAÇÃO
DE 10 (DEZ)**

**DIAS
CORRIDOS DO
REAJUSTE DA
TARIFA
BÁSICA DE
PEDÁGIO AOS
USUÁRIOS.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. SEI-220008/001110/2020, e com fundamento no Voto do Relator, pela unanimidade dos Conselheiros Votantes quanto à homologação do valor da tarifa e autorização da prática do valor arredondado apurado pela CAPET, assim como às providências a serem tomadas pela Secretaria Executiva, sendo vencidos o Conselheiro Murilo Leal e a Conselheira Aline Almeida no que concerne à sugestão do Conselheiro Carlos Correia acatado pelo Conselheiro Relator, quanto ao art. 3º em estipular o prazo de 10 (dez) dias corridos para a divulgação prévia aos usuários e posterior aplicação da nova tarifa, que no entendimento dos vencidos deveria vigorar de 1º de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021,

DELIBERA POR:

Art. 1º Homologar o reajuste ordinário da Tarifa Básica de Pedágio – TBP para o período 2020/2021, no valor de R\$ R\$ 6,251 (seis reais, duzentos e cinquenta e um milésimos de real), nos moldes dos cálculos constantes na Nota Técnica CAPET no 018/2020;

Art. 2º Autorizar a prática da tarifa arredonda no valor de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos), em atenção à previsão constante na Cláusula Décima, Parágrafo Décimo, do Contrato de Concessão, a vigorar a partir de agosto de 2020, respeitando a divisão por categorias, conforme tabela apresentada como anexo à Nota Técnica CAPET no 018/2020, abaixo reproduzida:

ANEXO - NOTA TÉCNICA CAPET Nº 018/2020
QUADRO DE ESTRUTURA TARIFÁRIA DA CONCESSÃO - ROTA 116

Categoria de Veículos	Tipo de Veículo	Eixos	Multiplicador da tarifa	Tarifa em R\$ / Veículo por sentido	
				Tarifa Básica de Pedágio - TBP	Tarifa / Tipo de Veículo
1	Rodas Simples, veículos de 2, 3 e 4 eixos, automóvel, caminhonete, furgão, automóvel e caminhonete com semi-reboque, automóvel e caminhonete com reboque.	2, 3 e 4 eixos rodas simples	1	6,30	6,30
2	Rodas duplas, veículos de 2 eixos-caminhão leve, ônibus, furgão e caminhão trator.	2 eixos rodas duplas	2	6,30	12,60
3	Rodas duplas, veículos de 3, 4, 5 e 6 eixos-caminhão, caminhão-tractor, ônibus tri-bus, caminhão-tractor com semi-reboque, caminhão com reboque e caminhão-tractor com semi-reboque.	3, 4, 5 e 6 eixos dupla	4	6,30	25,20
4	Isentos-motocicletas, motonetas, bicicletas, veículos oficiais e do Corpo Diplomático.		isento	6,30	0,00
	Categoria 7D - caminhões 7 eixos	7 eixos 7D	7	6,30	44,10

Art. 3º Determinar à Concessionária ROTA 116 S.A. a imediata divulgação do reajuste da Tarifa Básica de Pedágio, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos da implementação da tarifa reajustada, bem como posterior

comprovação da providência, apresentando documentação comprobatória de todos os mecanismos utilizados à esta Agência Reguladora, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação da presente decisão.

Art. 4º Determinar à Secretaria Executiva – SECEX – o imediato envio à Concessionária, ao Procurador Geral de Justiça, à Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, ao Poder Concedente e à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, de ofício informando o conteúdo da presente decisão, instruindo com cópias do pedido de Reajuste da Tarifa Base de Pedágio, da Nota Técnica CAPET nº 018/2020 e do Parecer da PGA nº 042/2020, todos constantes no processo SEI-220008/001110/2020.

Art. 5º Determinar à Secretaria Executiva – SECEX – que se publique no D.O.E.R.J. e após o trânsito em julgado da presente decisão, archive-se.

Art. 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2020.

FERNANDO MORAES

Conselheiro Relator

MURILO LEAL

Conselheiro Presidente

ALINE PAOLA C. B. C. DE ALMEIDA

Conselheira

CARLOS CORREIA

Conselheiro

VICENTE DE PAULA LOUREIRO

Conselheiro

Rio de Janeiro, 27 julho de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Provençano dos Reis Leal, Conselheiro Presidente**, em 29/07/2020, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Fernando Moraes Alves, Conselheiro**, em 29/07/2020, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Paola Correa Braga Camara de Almeida, Conselheira**, em 29/07/2020, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Correia, Conselheiro**, em 29/07/2020, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Loureiro, Conselheiro**, em 29/07/2020, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **6586671** e o código CRC **AEAD3CFF**.

Referência: Processo nº SEI-220008/001110/2020

SEI nº 6586671

Av. Presidente Vargas, 1100, 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002
Telefone: 2334-5600 - www.agetransp.rj.gov.br